



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário da Pato
No 3168 Data 02/12/2003
BR. Centini

LEI Nº 2.299

Data: 01 de dezembro de 2003.

Súmula: Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante na lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da lei municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido dos seguintes objetivos e metas:

26. TRANSPORTES

Objetivos: Manter e ampliar o aeroporto, de acordo com a demanda de serviços, readequar, calçar e cascalhar as estradas rurais, construir e reformar pontes e reequipar o parque de máquinas municipal, restaurar e readequar a BR-158, com as respectivas intersecções.

Principais metas:

Especificação	Unidade medida	2002	2003	2004	2005
Transporte Rodoviário					
Restaurar e readequar a BR-158	km	0	0	2,3	0

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 01 de dezembro de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal